

RESOLUÇÃO CEPE Nº 070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente protocolado sob nº 04006, de 1º.11.2001, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 101/2001;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 04.12.2001, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ROBERTO FREDERICO MERHY
REITOR

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVOS

- Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Engenharia de Materiais da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- Art. 2º O TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Engenheiro de Materiais, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, conforme Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000.
- §1º- Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.
- §2º- O TCC será desenvolvido sob a forma de monografia.
- Art. 3º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC.
- §1º- A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas-aula, desenvolvidas durante um semestre.
- §2º- O TCC será elaborado de forma individual ou em dupla.
- §3º- As 34 (trinta e quatro) horas-aula da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.
- §4º- A disciplina OTCC compreenderá as fases de levantamento e análise de dados, redação e defesa dos TCC's.
- Art. 4º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art. 5º A disciplina "Metodologia Científica e Tecnológica", desenvolvida na 4ª série do Curso de Engenharia de Materiais, contemplará os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC, constituindo-se em disciplina preparatória para o mesmo.

Art. 6º São objetivos do TCC:

- I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - subsidiar o acadêmico para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do experimento, a elaboração da monografia e a apresentação do trabalho perante Banca Examinadora;
- IV - instrumentalizar o acadêmico para a aplicação de normas técnico-científicas de experimentação, bem como a elaboração da monografia;
- V - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VI - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Art. 7º Os temas dos TCC's deverão estar vinculados à área de conhecimento em Engenharia de Materiais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 8º O Curso de Engenharia de Materiais terá um Coordenador responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.

§1º- O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião do Departamento de Engenharia de Materiais.

§2º- O Coordenador Geral será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

§3º- Ao Coordenador Geral será computada pontuação conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 9º Compete ao Coordenador Geral:

- I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefias dos departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar a elaboração ou reformulação do regulamento de TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - disponibilizar, aos acadêmicos, os nomes e linhas de pesquisa e professores orientadores;
- V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI - organizar, junto à Chefia do Departamento de Engenharia de Materiais, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a

para homologação do departamento;

- VII - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VIII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do departamento responsável pela disciplina;
- IX - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras;
- X - substituir o Professor Orientador na presidência da Banca Examinadora, quando necessário;
- XI - arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XII - encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC, distribuídos por orientador;
- XIII - encaminhar, à PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchida;
- XIV - encaminhar, à Biblioteca da UEPG, 1 (uma) cópia corrigida do TCC que obtiver aprovação da Banca Examinadora;
- XV - elaborar o manual e o regulamento de TCC.

Art. 10 Compete ao Colegiado de Curso:

- I - garantir, ao acadêmico, carga horária semanal disponível, nos anos de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II - emitir parecer sobre este Regulamento de TCC, encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
- V - encaminhar, ao Coordenador Geral do TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;
- VI - encaminhar, ao Coordenador Geral do TCC, no início de cada ano letivo, a relação dos professores que ministram aulas para o Curso de Engenharia de Materiais, tendo por fim a viabilização de orientação aos acadêmicos.

Art. 11 Compete ao Departamento de Engenharia de Materiais:

- I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas para o TCC;
- II - homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 12 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes do Departamento de Engenharia de Materiais.

Parágrafo único - Os docentes do Curso de Engenharia de Materiais deverão propor TCC, conforme **ANEXO I**, e analisar as propostas de TCC formuladas pelos acadêmicos, conforme **ANEXO II**.

Art. 13 Admitir-se-á a figura de Co-Orientador para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

Parágrafo único - Caberá, ao acadêmico sugerir o nome do Co-Orientador ao Coordenador Geral do TCC.

Art. 14 Compete ao Orientador do TCC:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com os prazos estabelecidos;
- III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - sugerir, ao Coordenador Geral do TCC, 5 (cinco) nomes, sendo 2 (dois) suplentes, para compor a Banca Examinadora, ouvindo o orientando;
- V - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VI - entregar o currículo resumido de membros da Banca Examinadora, quando este não for professor do Curso de Engenharia de Materiais ou pertencer a outra instituição;
- VII - providenciar o contato, transporte e acompanhamento dos membros da Banca Examinadora;
- VIII - entregar cópia do TCC para os membros da Banca Examinadora;
- IX - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- X - registrar, na folha individual do Diário de Classe, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- XI - encaminhar, ao Coordenador Geral do TCC, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 15 Compete ao Orientando:

- I - propor a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso, conforme **ANEXO II**;

- II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI - rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

- Art. 16 A avaliação do TCC compreende:
- I - acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;
 - II - avaliação final pela Banca Examinadora.
- §1º- Ao Orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- §2º- O acompanhamento, mencionado no parágrafo anterior, deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
- §3º- No caso de não-aprovação do TCC pelo Orientador, o acadêmico poderá solicitar, ao Coordenador Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- §4º- No caso previsto no parágrafo anterior, o Orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 17 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- §1º- Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- §2º- A composição da Banca Examinadora será definida pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 18 A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da Banca Examinadora, conforme **ANEXOS III e IV**.
- Art. 19 O TCC deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- I - Capa;

- II - Sumário;
- III - Resumo;
- IV - Introdução;
- V - Revisão da Literatura;
- VI - Metodologia (ou Materiais e Métodos);
- VII - Resultados e Discussão;
- VIII - Conclusões;
- IX - Sugestões para Trabalhos Futuros;
- X - Referências Bibliográficas.

Art. 20 A apresentação oral do TCC deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I - Plano de Apresentação;
- II - Introdução:
 - a) Justificativa;
 - b) Delimitação do Problema;
 - c) Objetivos;
 - d) Estado da Arte;
- III - Metodologia (ou Materiais e Métodos);
- IV - Resultados e Discussão;
- V - Sugestões para Trabalhos Futuros;
- VI - Conclusões.

Art. 21 As avaliações do TCC envolverão a apreciação:

- I - da apresentação oral: máximo 4,0 (quatro) pontos;
- II - da avaliação do trabalho escrito: máximo 6,0 (seis) pontos.

Art. 22 A nota do TCC aprovado pela Banca Examinadora poderá ter acréscimo de 10% (dez por cento), no caso da divulgação de resumo em eventos técnico-científicos, ou de 15% (quinze por cento), no caso de divulgação em revistas técnico-científicas (periódicos), mediante comprovação documental até a data da defesa.

Art. 23 Em caso de reprovação, o acadêmico será matriculado em turma especial com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

Parágrafo único - A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

Art. 24 A Banca Examinadora será composta pelo Orientador, seu presidente, e mais dois professores da UEPG.

Parágrafo único - A critério do Coordenador Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

- Art. 25 Compete à Banca Examinadora:
- I - examinar e avaliar os TCC's, conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
 - II - reunir-se no horário, data e local previamente estabelecidos;
 - III - encaminhar, ao Coordenador Geral do TCC, toda a documentação referente à avaliação final dos TCC's.

Parágrafo único - Quando o TCC for realizado em dupla, as notas dos seus componentes serão individualizadas.

- Art. 26 Compete, ao Coordenador Geral do TCC, a indicação dos membros das Bancas Examinadoras, podendo ser consideradas sugestões do orientador e do orientando.

- Art. 27 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe próprio.

Parágrafo único - Cada Diário de Classe será composto por:

- I - folhas individuais de controle de frequência e nota final, por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do Orientador;
- II - folha geral da(s) turma(s), cujo preenchimento é de responsabilidade do Coordenador Geral do TCC.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

- Art. 28 O calendário de atividades relativas ao TCC será definido semestralmente, em conjunto com o Colegiado de Curso e Coordenador Geral do TCC.

- Art. 29 A entrega dos TCC's deverá ser feita no Departamento de Engenharia de Materiais, mediante protocolo, com encaminhamento ao Orientador do projeto.

- Art. 30 O acadêmico da 4ª série deverá entregar, ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de novembro do respectivo ano letivo, a carta "Compromisso de Orientação" (**ANEXO V**).

Parágrafo único - Caso o acadêmico não defina orientador até 10 (dez) de novembro, caberá, ao coordenador, a definição.

- Art. 31 O acadêmico da 5ª série, matriculado na disciplina de OTCC no primeiro semestre, deverá entregar, ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de março do respectivo ano letivo, o plano de execução (projeto) do TCC. O acadêmico da 5ª série, matriculado na disciplina de OTCC no segundo semestre, deverá entregar, ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de agosto do respectivo ano letivo, o plano de execução (projeto) do TCC.

Parágrafo único - O plano de execução (projeto) deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Dados de Identificação;
- II - Justificativa;
- III - Objetivos;
- IV - Metodologia;
- V - Referências Bibliográficas.

Art. 32 O acadêmico da 5ª série deverá entregar 4 (quatro) cópias do TCC.

§1º- A entrega das cópias, ao Coordenador Geral do TCC, deverá ser efetuada 10 (dez) dias antes da defesa do TCC juntamente com uma carta de encaminhamento, conforme **ANEXO VI**. A defesa terá lugar em até 15 (quinze) dias antes do final do semestre letivo relativo à matrícula em que o acadêmico esteja inscrito.

§2º- Após a aprovação, o acadêmico deverá entregar, ao Coordenador Geral do TCC, 2 (duas) cópias corrigidas do TCC, com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora, até 7 (sete) dias após a aprovação da defesa diante de Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos o Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais e o Coordenador Geral do TCC.

ANEXO I do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Materiais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Orientador(a) :

Telefone para contato:

2. Tema :

4. Justificativa (escolha do tema):

5. Recursos para execução do trabalho:

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Materiais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Membros da equipe :

Telefone para contato:

2. Tema :

3. Orientador(a):

Opção 01: _____

Opção 02: _____

Opção 03: _____

4. Justificativa (escolha do tema):

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

Acadêmico(a) 01

Acadêmico(a) 02

ANEXO III do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Materiais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: _____

Avaliador(a): _____

Acadêmico(a) 01: _____

Acadêmico(a) 02: _____

Complete os quadros abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez):

1 - AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	Nota
1.1 - Conteúdo (consistência, pesquisa, componentes teóricos/práticos, etc.).	
1.2 - Criatividade (escolha do tema, nível de inovação, abordagem, etc.).	
1.3 - Revisão Bibliográfica.	
1.4 - Apresentação (obediência às normas da ABNT, organização, estrutura, clareza na exposição, etc.).	
1.5 - Cumprimento de metas estabelecidas.	
1.6 - Desempenho nas atividades desenvolvidas.	

Média da avaliação do trabalho escrito:

2 - AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Nota do acadêmico 01	Nota do acadêmico 02
2.1 - Exposição (organização, clareza, qualidade, duração, etc.).		
2.2 - Domínio do conteúdo (conhecimentos global e particulares do trabalho).		
2.3 - Demonstração de conhecimento técnico.		
2.4 - Segurança nas respostas às questões levantadas.		

Média da avaliação da apresentação oral:

--	--

Ponta Grossa, ____/____/____. _____
Professor(a) Avaliador(a)

ANEXO IV do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Materiais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: _____

Autor(a): _____

Data: _____ Horário: _____ Sala: _____

1- Professor(a) Orientador(a): _____

2- Professor(a) Avaliador(a): _____

3- Professor(a) Avaliador(a): _____

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS ATRIBUÍDAS		
	Orientador(a)	1º Avaliador(a)	2º Avaliador(a)
I - Média da avaliação do trabalho escrito (até 6,0).			
II - Média da avaliação da apresentação oral (até 4,0).			
TOTAL			
MÉDIA FINAL			

Obs.:

- 1 - A critério da banca, pode-se acrescentar 10% na média final se o trabalho foi divulgado em eventos técnico-científicos, ou;
- 2 - acrescentar 15% na média final se o trabalho foi divulgado em revistas técnico-científicas (periódicos), mediante comprovação documental até a data da defesa.

Assinaturas:

Professor(a) Orientador(a) _____

1º Avaliador(a) _____

2º Avaliador(a) _____

ANEXO V do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Materiais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso _____ do _____ acadêmico _____, R.A. _____, do Curso de Engenharia de Materiais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tal, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Materiais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Co-Orientador(a)

ANEXO VI do Regulamento de TCC do Curso de Engenharia de Materiais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA
Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Venho por meio desta encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico
_____, R.A. _____,
do Curso de Engenharia de Materiais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa,
que foi por mim orientado. Para tal, declaro que estou plenamente ciente do
conteúdo do C e: aprovo não o aprovo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)